

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/NCP/ALE/RO

Processo Administrativo nº 100.005.000009/2026-62

1. DO PREAMBULO

1.1. SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA NA INTERMEDIÇÃO DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS, POR MEIO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, VISANDO POSSIBILITAR OPORTUNIDADES DE APERFEIÇOAMENTO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ESTUDANTES QUE ESTEJAM FREQUENTANDO O ENSINO REGULAR EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E DE ENSINO MÉDIO, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a pedido da 1º Secretária, no valor estimado de R\$ 19.979.242,32 (dezenove milhões, novecentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos), para atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme informações detalhadas no ANEXO – I – TERMO DE REFERENCIA.

1.2. O Edital de Chamamento Público – CP001/2026/NCP/ALE/RO e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://transparencia.al.ro.leg.br/LicitacoesContratos/Licitacoes/>

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. DA IDENTIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: Ficam aquelas estabelecidas no [item 1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.

2.2. DO OBJETO E ESCOPO DA PARCERIA: Ficam aquelas estabelecidas no [item 2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.

2.3. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: Ficam aquelas estabelecidas no [item 3 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.

2.4. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS: Ficam aquelas estabelecidas no [item 4 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

- 2.5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 5 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- 2.6. DA CONTRAPARTIDA:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 6 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- 2.7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 7 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- 2.8. DA FASE DE SELEÇÃO:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 8 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- 2.9. DA FASE DE CELEBRAÇÃO:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 9 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- 2.10. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 10 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- 2.11. DAS OBRIGAÇÕES DA ALE-RO:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 11 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- 2.12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 12 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- 2.13. DA VISTORIA TÉCNICA:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 13 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- 2.14. DA RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 14 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- 2.15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 15 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- 2.16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 16 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- 2.17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 17 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- 2.18. DO PAGAMENTO:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 18 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- 2.19. DO REAJUSTE:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 19 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- 2.20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 20 e subitens do](#)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.

2.21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam aquelas estabelecidas no item 21 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da ALE/RO, no valor global de **R\$ 19.979.242,32** (dezenove milhões, novecentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos), subdivididos da seguinte forma:

Pré-Empenho	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Valor Total
2026PE000128	01.001.01.128.1006.2408 - Desenvolver o Programa Bolsa Estágio	33.90.39.48 - Serviço de Seleção e Treinamento	1.627.658,24
2026PE000136	01.001.01.128.1006.2408 - Desenvolver o Programa Bolsa Estágio	33.90.39.48 - Serviço de Seleção e Treinamento	176.023,40
Sub-total=>*			1.803.681,64

* Esse montante destina-se exclusivamente à cobertura da execução estimada para o período de 27 de outubro a 31 de dezembro de 2026

3.2. O saldo remanescente da contratação, no valor de **R\$ 18.175.560,68** (dezoito milhões, cento e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos, corresponde às parcelas de execução previstas para os exercícios financeiros subsequentes, sendo R\$ 9.989.621,16 (nove milhões, novecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e dezesseis centavos) para o exercício de 2027 e R\$ 8.185.939,52 (oito milhões, cento e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) para o exercício de 2028.

3.3. Em observância ao princípio da anualidade orçamentária, a cobertura das parcelas de cada exercício ficará condicionada à consignação de dotações específicas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, à disponibilidade orçamentária e financeira e à emissão dos correspondentes empenhos. Por se tratar de despesa de caráter continuado, com execução prevista para alcançar exercícios financeiros subsequentes, constitui decorrência lógica da própria vigência da parceria que os valores correspondentes às parcelas vincendas sejam contemplados na elaboração das respectivas propostas orçamentárias anuais, mediante previsão de dotações suficientes para a continuidade de sua execução.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

4. DO LOCAL, MEIO, ENDEREÇO, HORÁRIO, FORMA DE PROTOCOLO E DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA

4.1. As propostas serão recebidas no **Núcleo de Contratações – 2º piso** (ao lado do Plenarinho 2), situado na Av. Farquar, 2562 - Bairro Agricolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO, pessoalmente ou enviada tempestivamente por via postal, em envelope lacrado e identificado das seguintes formas:

Proposta de trabalho ou por e-mail cpl@ale.ro.gov.br.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA RECECIMENTO DAS PROPOSTAS: **20 de agosto de 2026.**

HORÁRIO (Brasília/DF): às 18h00m.

4.1.1. Não será considerada proposta protocolada após a data e horário limites constantes do **item 4.1** acima ou por meios que não os acima previstos.

4.1.2. Até a data e horário limites para apresentação das propostas, o interessado poderá retirar ou alterar a proposta protocolada.

4.2. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas.

4.3. A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.

4.4. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Não havendo indicação, será considerada como tal.

4.5. As propostas serão analisadas pela Equipe de Planejamento da Contratação, observando o atendimento das condições de entrega da proposta, localização, prazos e demais disposições constantes do presente edital. Ao final, será elaborado Relatório com a lista dos imóveis apresentados e, em seguida, será divulgado o resultado da prospecção do Mercado imobiliário.

4.6. Nas análises das propostas ofertadas, a Equipe de Planejamento da Contratação poderá solicitar documentações adicionais, realizar reuniões com os proponentes, visitar os imóveis, bem como realizar quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação dos imóveis objetos das propostas apresentadas.

4.7. O resultado do chamamento será publicado no PNCP e no sítio eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - www.al.ro.leg.br - link **"licitações"**.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, link => <https://transparencia.al.ro.leg.br/LicitacoesContratos/Licitacoes/>.

5.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima até 05 (cinco) dias antes da data limite para envio das propostas, devidamente protocolado e dirigido a Comissão de Seleção.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

5.3. As OSC's interessadas poderão fazer, por escrito, pedido de esclarecimentos, decorrente de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, endereçado à Comissão de Seleção, por e-mail: cpl@ale.ro.gov.br; ou presencialmente no **Núcleo de Contratações – 2º piso** (ao lado do Plenarinho 2), situado na Av. Farquar, 2562 - Bairro Agricolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO, no horário das 08:00 às 12:00h, até dois dias antes da data limite para envio das propostas.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Credenciamento e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação dos Planos de Trabalho ou o princípio da isonomia.

5.6. A administração pública municipal resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

5.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

5.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação do certame, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº13.019, de 2014 e suas alterações posteriores.

5.9. A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxas para participar deste Credenciamento.

5.10. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

5.11. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado por decorrência do presente chamamento será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado por prazo igual e sucessivo até o limite de 60 (sessenta) meses.

6. DOS ANEXOS

6.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

Anexo I – Redação dada pela Lei nº 6.204, de 14/10/2025 (virtual e definitiva)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Anexo II – Minuta do Termo de Colaboração ([disponível separadamente](#))

Anexo III – Modelo de Proposta de Trabalho ([disponível separadamente](#))

Porto Velho/RO, 16 de julho de 2026.

Everton José dos Santos Filho

Agente de Contratações